



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 4, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Destina espaço para exposição permanente de fotos de Vereadores, Ex-Vereadores, Presidentes e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno Art. 40, Inciso V, edita a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O espaço de uso público da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, é criado e disciplinado nos termos desta Resolução.

§1º Fica destinado espaço à exposição e informação dos legisladores que integraram e administraram a Câmara Municipal de Vereadores bem como os que atualmente compõem o Poder Legislativo Municipal e tem como objetivos:

- I – valorizar as pessoas que prestaram serviços ao Município de Quevedos como Vereadores;
- II – realizar registro histórico dos legisladores municipais;
- III – promover e valorizar os trabalhos realizados pelos ex-administradores públicos.

§2º A Mesa Diretora é responsável pela sua organização e promoção.

§3º A comunidade do Município será convidada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para visita pública à "Galeria Legislativa dos Vereadores, Ex-Vereadores, Presidentes e Ex-Presidentes" e exposição institucional do Poder Legislativo, suas funções e sua missão frente à comunidade.

Art. 2º A Galeria Legislativa estará aberta para visitas públicas, de segunda-feira à quarta-feira, durante o horário de expediente da Câmara.



Art. 3º Os eventuais gastos que demandarem da criação e instituição da “Galeria Legislativa dos Vereadores, Ex-Vereadores, Presidentes e Ex-Presidentes” correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0003.2002 – Encargos com Recepção e Homenagens a Autoridades.

Valor: R\$ 2.000,00

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, em 8 de novembro de 2005.

Ver. Cláudio Chaves Maia  
Presidente da Câmara

Ver. Ari Rosa Peixoto  
Vice-Presidente

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**